



Procedimento concursal comum para ocupação de 47 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro
Referência A – 11 PT – Assistente Técnico | Área de Educação

ATA N.º 1

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, no edifício do Centro de Congressos de Aveiro, no âmbito do procedimento supracitado, reuniu o Júri nomeado por aviso de 04/12/2020, constituído por Celeste Maria Condessa Ferreira Madaíl, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, como Presidente, Darlene de Fátima Luís Ávila, Técnica Superior e Paula Alexandra Silva Capela, Técnica Superior, como vogais.

A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, conforme previsto no ponto 14 do aviso de abertura do procedimento.

Assim, e de acordo com o definido no aviso de abertura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Os métodos de seleção obrigatórios são a “Prova de Conhecimentos” e a “Avaliação Psicológica”, sendo complementados pelo método de seleção facultativo “Entrevista Profissional de Seleção”.

Conforme o n.º 2 do art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, no recrutamento de candidatos que estejam a **cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa**, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são a “Avaliação Curricular” e a “Entrevista de Avaliação de Competências”, sendo complementados pelo método de seleção facultativo “Entrevista Profissional de Seleção”, se os candidatos não os afastarem mediante declaração escrita no formulário de candidatura.

2. As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular — 45%

b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências – 25%

c) Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

3. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

4. Os parâmetros, ponderações e sistema de valoração dos métodos de seleção são os seguintes:

4.1 Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 45%.

A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, com consulta de legislação, de realização individual e será efetuada em suporte papel, com a duração de 90 minutos, acrescidos de 30 minutos tolerância, versando sobre as matérias e legislação indicadas no aviso de abertura. A prova será pontuada de 0 a 20 valores, sendo considerada a valoração até às centésimas.

4.2 Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 45%.



A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (25\%) HA + (30\%) FP + (30\%) EP + (15\%) AD$$

Os fatores a serem avaliados são os seguintes:

A Habilitação Académica (HA), onde se pondera a titularidade do grau académico (nível habilitacional);

A Formação Profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

A Avaliação do Desempenho (AD), relativa aos dois últimos períodos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar.

As ponderações dos fatores HA, FP, EP e AD, traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um por considerar que esta ponderação é a que melhor permite a avaliação curricular dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto, tendo cada fator a classificação máxima de 20 valores.

4.2.1 Habilitação Académica

12º Ano de Escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	16 valores
Licenciatura	17 valores
Licenciatura na área de Educação/Administração Escolar	18 valores
Mestrado	19 valores
Mestrado na área de Educação/Administração Escolar	20 valores

4.2.2 Formação Profissional

Apenas serão consideradas ações ou cursos de formação devidamente certificados ou comprovados, efetuados nos últimos cinco anos, e no decurso do exercício da atividade caracterizadora do posto de trabalho e que estejam relacionados com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho para o qual o procedimento foi aberto:

Sem ações de formação	5 valores
Por cada ação de duração até 25 horas	acresce 0,50 valores
Por cada ação de duração entre 26 e 35 horas	acresce 0,75 valores
Por cada ação de duração superior a 35 horas	acresce 1,00 valor

Curso de Pós-Graduação ou componente curricular de mestrado, se esta for equivalente a uma pós-graduação, desde que sejam em matéria diretamente relacionada com a função, independentemente da data de conclusão, acresce 2 valores.

Curso de Especialização nas áreas de Educação/Administração Escolar, independentemente da data de conclusão, acresce 2 valores.

Serão ainda valoradas as participações em congressos, seminários, colóquios, simpósios, conferências, *workshops* que se integrem na área, frequentadas nos últimos cinco anos, no decurso do exercício da atividade caracterizadora do posto de trabalho e relacionados com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho, atribuindo-se uma pontuação de 0,2 valores por cada, até ao máximo de 3 valores.

Nas ações de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação, bem como cada semana equivale a cinco dias, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

Nas ações de formação em cujos certificados não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de sete horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

O fator formação profissional será valorado até ao máximo de 20 valores.



4.2.3 Experiência Profissional

Neste fator pretende-se determinar o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas, avaliando o tempo de contacto orgânico-funcional com a área do posto de trabalho para o qual o procedimento foi aberto.

Até 2 anos	10 valores
>2 anos ≤3 anos	12 valores
>4 anos a ≤6 anos	14 valores
>7 anos a ≤8 anos	16 valores
>9 anos a ≤10 anos	18 valores
>10 anos	20 valores

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do *curriculum vitae* e as declarações emitidas pelo serviço ou órgão onde o candidato exerce/exerceu funções.

4.2.4 Avaliação do Desempenho

Neste fator é considerada a menção quantitativa obtida no SIADAP 3 – Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores relativa aos dois últimos períodos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. O valor será obtido por média simples e convertido numa escala de 0 a 20 valores.

No caso de o candidato não ter avaliação do desempenho por causa não imputável ao próprio, será atribuída a valoração de 10 valores.

4.3 Avaliação Psicológica - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido no aviso de abertura (Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua; Trabalho de Equipa e Cooperação, Inovação e Qualidade e Responsabilidade e Compromisso com o Serviço). Será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4.4 Entrevista de Avaliação de Competências - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4.5 Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito foi elaborada uma ficha individual que se anexa à presente ata e que faz parte integrante da mesma, contendo os parâmetros de avaliação e o método classificativo. A EPS será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista profissional de seleção, independentemente da pontuação obtida na prova escrita de conhecimentos ou na avaliação curricular e na avaliação psicológica ou na entrevista de avaliação de competências.

5. Valoração e classificação final - nos termos previstos no artigo 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (45\%)PC \text{ ou } AC + (25\%)AP \text{ ou } EAC + (30\%)EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos



AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27.º da referida Portaria. Subsistindo o empate, em caso de igualdade na ordenação final, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na al. a) do n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios, nos termos da al. b) do citado n.º 2 do referido art.º 27.º:

- 1.º - Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;
- 2.º - Os candidatos com a mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função";
- 3.º - Os candidatos com a mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Interesse e motivação profissional";
- 4.º - Os candidatos com mais elevada classificação no segundo método de seleção obrigatório.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri que nela participaram.

(Celeste Maria Condessa Ferreira Madaíl)

(Darlene de Fátima Luís Ávila)

(Paula Alexandra Silva Capela)



Câmara Municipal de Aveiro

**FICHA INDIVIDUAL
ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

*Lu
Dil
A.*

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 11 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO | ÁREA DE EDUCAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Temas abordados:

Parâmetros de Avaliação	Deliberação			Valoração
	Presidente	1º Vogal	2º Vogal	
Interesse e motivação profissional				
Sentido crítico				
Capacidade de expressão e fluência verbal				
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função				
Classificação quantitativa				0,00
Nível classificativo				
Resultado Final				0,00

De acordo com os n.ºs 5 e 6 do art.º 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, a Entrevista Profissional de Seleção(EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Nível classificativo	Valoração
20 – Elevado	>16 a ≤ 20
16 – Bom	>12 a ≤ 16
12 – Suficiente	≥ 9,5 a ≤ 12
8 – Reduzido	> 4 a <9,5
4 - Insuficiente	0 a ≤ 4

Câmara Municipal de Aveiro, ___/___/___

O Júri,

Presidente

1º Vogal

2º Vogal

Per
Dile
A

Interesse e motivação profissional

Neste parâmetro procura-se averiguar os interesses e motivações profissionais dos candidatos inerentes às funções a desempenhar e se as razões da candidatura constituem uma opção consciente do candidato.	Nível	Valoração
Visão de conjunto e pleno conhecimento das funções, demonstrando excepcional interesse e dinamismo	Elevado	>16 a ≤ 20
Interessado, ativo e motivado e com elevada perceção das funções	Bom	>12 a ≤ 16
Interessado, ativo e motivado e com perceção das funções	Suficiente	≥ 9,5 a ≤ 12
Revela escassa motivação mas com alguma perceção das funções	Reduzido	> 4 a <9,5
Revela pouco interesse, escassa motivação e fraca perceção das funções	Insuficiente	0 a ≤ 4

Sentido crítico

Neste parâmetro aprecia-se as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de factos de nível profissional ou geral.	Nível	Valoração
Vivacidade de espírito, clareza e profundidade, rapidez de raciocínio e elevada pertinência na argumentação	Elevado	>16 a ≤ 20
Revela clareza de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência na argumentação	Bom	>12 a ≤ 16
Revela clareza de ideias e de raciocínio e capacidade de argumentação	Suficiente	≥ 9,5 a ≤ 12
Raciocínio pouco claro e diminuta capacidade de argumentação	Reduzido	> 4 a <9,5
Raciocínio confuso e ausência de capacidade de argumentação	Insuficiente	0 a ≤ 4

Capacidade de expressão e fluência verbal

Neste parâmetro avalia-se o discurso e a coerência do mesmo na explanação das ideias e a linguagem utilizada.	Nível	Valoração
Revela elevada segurança, espontaneidade e excepcional poder de comunicação	Elevado	>16 a ≤ 20
Revela segurança, clareza e precisão no discurso, demonstrando poder de comunicação	Bom	>12 a ≤ 16
Expressa-se com clareza e precisão e relativa fluência no discurso utilizado	Suficiente	≥ 9,5 a ≤ 12
Revela reserva e constrangimento e a expressão verbal é pouco fluente	Reduzido	> 4 a <9,5
Revela insegurança e deficiente expressão verbal	Insuficiente	0 a ≤ 4

Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes à função

Neste parâmetro avalia-se o conhecimento e comportamento, perante situações-problemas inerentes às funções do posto de trabalho.	Nível	Valoração
Revela pleno conhecimento das funções, demonstrando assertividade na resolução de problemas	Elevado	>16 a ≤ 20
Revela bom conhecimento das funções, demonstrando elevada ponderação na resolução de problemas	Bom	>12 a ≤ 16
Revela conhecimento das funções e problemas inerentes, demonstrando ponderação na sua resolução	Suficiente	≥ 9,5 a ≤ 12
Revela algum conhecimento das funções e dos problemas inerentes	Reduzido	> 4 a <9,5
Revela fraco conhecimento das funções e desconhecimento dos problemas inerentes	Insuficiente	0 a ≤ 4

Observações:
